

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

**Daniel Alonso**  
Prefeito Municipal

## LEIS COMPLEMENTARES

### LEI COMPLEMENTAR Nº 9 0 0 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR Nº 54/1992, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO E A LEI COMPLEMENTAR Nº 57/1993, QUE DISCIPLINA OS LOTEAMENTOS FECHADOS NO MUNICÍPIO

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** A Lei Complementar nº 54, de 28 de dezembro de 1992, modificada posteriormente, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º - .....

§ 1º - Poderá o empreendedor substituir, a critério da Prefeitura, a caução prevista no *caput* deste artigo pelas seguintes garantias, em conjunto ou isoladamente:

I - caução em pecúnia;

II - garantia hipotecária;

III - fiança bancária;

IV - seguro-garantia;

V - termo de fiança em nome do proprietário, da empresa ou de seus sócios.

§ 2º - Optando o empreendedor pelo oferecimento de garantia hipotecária, fiança bancária, seguro-garantia ou termo de fiança do proprietário da área, da empresa ou de seus sócios, o valor das garantias deverá corresponder ao custo das obras pendentes de execução, acrescido de 20% (vinte por cento), a critério da Prefeitura.

§ 2º-A - Em caso de morte, falência, indisponibilidade de bens ou outro infortúnio em relação ao fiador, o empreendedor deverá apresentar novo fiador ou modificar a garantia para alguma das previstas no § 1º deste artigo.

.....

Art. 31 - A maior dimensão do comprimento e/ou largura das quadras não poderá ser superior a 300,00m (trezentos metros), exceto nos casos de quadras lindadeiras a

ferrovias, rodovias, parques urbanos ou quaisquer outros equipamentos urbanos, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano a sua análise e aprovação.”

**Art. 2º.** Ficam revogados os incisos I, II e III do art. 2º e o art. 4º da Lei Complementar nº 57, de 05 de janeiro de 1993.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de agosto de 2020.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

RAMIRO BONFIETTI  
Secretário Municipal da Administração e  
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Registrada na Secretaria Municipal da Administração em 25 de agosto de 2020.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 24.08.2020 - Projeto de Lei Complementar nº 17/2020, de autoria do Prefeito Municipal)  
/jcs

## LEIS ORDINÁRIAS

### LEI NÚMERO 8 5 8 0 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

MODIFICA A LEI Nº 8188/2018, QUE OBRIGA A INSTALAÇÃO COMPLETA DE SISTEMA DE APROVEITAMENTO DE ENERGIA SOLAR NOS NOVOS LOTEAMENTOS POPULARES NO MUNICÍPIO DE MARÍLIA

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A ementa e o art. 1º da Lei nº 8188, de 11 de janeiro de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações, respectivamente:

*“OBRIGA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE APROVEITAMENTO DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NOS EMPREENDIMENTOS DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS POPULARES NO MUNICÍPIO DE MARÍLIA, DESTINADOS A FAMÍLIAS COM RENDA FAMILIAR DE ATÉ 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO ESTADO DE SÃO PAULO”*

.....

“Art. 1º - É obrigatória a instalação de sistema de aproveitamento de geração de energia solar fotovoltaica

nos empreendimentos dos Programas Habitacionais Populares no Município de Marília, destinados a famílias com renda familiar de até 1 (um) salário mínimo vigente no Estado de São Paulo.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de agosto de 2020.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

RAMIRO BONFIETTI  
Secretário Municipal da Administração e  
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Registrada na Secretaria Municipal da Administração em 25 de agosto de 2020.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 24.08.2020 - Projeto de Lei nº 71/2020, de autoria do Prefeito Municipal)

/jcs

## DECRETOS

### DECRETO NÚMERO 1 3 0 9 4 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

RECEBE EM DOAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA, 02 (DOIS) CAMINHÕES (MERCEDES BENZ/ATEGO E VOLVO/VM 260) E 02 (DOIS) AUTOMÓVEIS (HYUNDAI/HB2, E RENAULT/SANDERO)

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 36026/2020,

DECRETA:

**Art. 1º.** A Prefeitura Municipal de Marília receberá, por doação pura e simples, sem ônus para o Município, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Marília, os seguintes veículos:

- I- 01(um) Caminhão, placa AUH-319, Toledo/PR, modelo Mercedes Benz/Atego 2425;
- II- 01(um) Caminhão, placa CVP-9194, São Paulo/SP, modelo Volvo VM260 6x2R;
- III- 01(um) automóvel, placa FOJ-0370, São Carlos/SP, modelo Hyundai HB20S;
- IV- 01(um) automóvel de passageiros, placa AYT-9884, Londrina/PR, modelo Renault/Sandero EXPR 1.6.

**Parágrafo único.** Os bens mencionados neste artigo ficam incorporados ao Patrimônio do Município de Marília.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de agosto de 2020.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

RAMIRO BONFIETTI  
Secretário Municipal da Administração e  
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

VANDERLEI DOLCE  
Secretário Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 25 de agosto de 2020.

sas

## PORTARIAS

### PORTARIA NÚMERO 3 8 5 2 0

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 37410, de 12 de agosto de 2020, e consoante o que dispõe o artigo 156 e parágrafos, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, **CONCEDE** à servidora **BRUNA SARAIVA MARCELINO**, Professora de EMEI, lotada na Secretaria Municipal da Educação, 02 (dois) anos de afastamento para tratar de interesse particular, com prejuízo da remuneração, a partir de 01 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de agosto de 2020.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 25 de agosto de 2020.

RAMIRO BONFIETTI  
Secretário Municipal da Administração e  
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

nma

## LICITAÇÕES

TERMO DE ABERTURA

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 166/2020.** LICITAÇÃO NO BANCO DO BRASIL Nº 830496. Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços visando eventual Aquisição de Pão Francês e de Leite, destinados a diversas secretarias municipais, conforme Anexo I deste Edital. Prazo 12 meses.

Fica incluso, na publicação do dia 25/08/2020, o nome do secretário:

DANIEL CARLOS MAGALHÃES  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

ATA DE JULGAMENTO – DOCUMENTAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 005/2020.** ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Tomada de Preços. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de material e mão de obra para execução de rede de cabeamento estruturado no novo prédio, destinado à SPU. ATA DE JULGAMENTO – DOCUMENTAÇÃO. Após análise dos documentos apresentados pelos proponentes no certame, a Comissão Permanente de Licitação, julgou o seguinte: INABILITAR a empresa P. F. DE MATOS JUSTINO - ME, por deixar de atender aos itens 6.4.7, 6.6.1, 6.6.3 e 6.6.7 e HABILITAR a empresa MILECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, por ter apresentado as documentações de acordo com o edital. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para intenção de manifestação de RECURSOS. Não havendo manifestação a abertura do envelope proposta se dará no dia 03/09/2020 às 09:00 horas na Divisão de Licitação, sito a Avenida Santo Antônio, 2377 - Somenzari – Marília/SP. A ATA DE JULGAMENTO – DOCUMENTAÇÕES e o PARECER TÉCNICO em sua íntegra estão disponíveis no site [www.marilia.sp.gov.br/licitacao](http://www.marilia.sp.gov.br/licitacao). Informações email: [licitacao3@marilia.sp.gov.br](mailto:licitacao3@marilia.sp.gov.br).

CIDIMAR LUIZ FURQUIM  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 144/2020** ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas para a campanha do Natal Solidário 2020, destinadas ao Fundo Social de Solidariedade, pelo prazo de 12 meses. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, representada pelo Secretário Municipal abaixo subscrito, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/02 e Decreto Municipal 11001/13 e suas alterações, HOMOLOGOU o processo licitatório, conforme a classificação efetuada pela Pregoeira Daniele Priscila de Ol. G. Brandão na sessão realizada em 14/08/2020, conforme segue: empresa vencedora: DZ7 TECNOLOGIA & MARKETING EIRELI, localizada na RUA CALÇADA VITÓRIA RÉGIA, nº 134 - ALPHAVILLE BARUERI - BARUERI/SP - CEP 06453-057.

MÁRCIO AUGUSTO SPOSITO  
Chefe de Gabinete e Responsável pelo  
Expediente do Fundo Social de Solidariedade do Município

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 138/2020** ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços visando à eventual aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento de Mandados Judiciais – Tabela CMED, destinados à Secretaria Municipal da Saúde, Prazo 12 meses. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, representada pelo Secretário Municipal abaixo subscrito, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/02 e Decreto Municipal 11001/13 e suas alterações, HOMOLOGOU o processo licitatório, conforme a classificação efetuada pela Pregoeira Daniele Priscila de Ol. G. Brandão na sessão realizada em 07/08/2020, conforme segue: empresas vencedoras: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, localizada na AVN VISCONDE DE NOVA GRANADA, nº 1105 - VILA GROSSKLAUSS - LEME/SP - CEP 13617-400 e DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI, localizada na AV PRINCESA ISABEL, nº 1791 - SANTANA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP - CEP 12211-620.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretário Municipal da Saúde

## EXTRATOS DE CONTRATOS

### Extrato de Contratos

**Contrato** Aditivo 01 ao CST-1455/19 **Contratante** Prefeitura Municipal de Marília **Contratada** DELBONI TRANSPORTES EIRELI **Assinatura** 31/07/20 **Objeto** Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato para prestação de serviços de transporte de alunos residentes na Zona Rural de Marília – Linha: Rosália/Marília/Rosália, destinados à Secretaria Municipal da Educação **Vigência** 31/07/21 **Processo** Protocolo n.º 22.907/20.

**Contrato** Aditivo 01 ao CST-1456/19 **Contratante** Prefeitura Municipal de Marília **Contratada** REVITA ENGENHARIA S/A **Assinatura** 31/07/20 **Objeto** Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato para execução de serviços de operação diária de transbordo, transporte dos resíduos sólidos urbanos e destinação final dos rejeitos em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, destinados à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública (quantidade estimada de 72.000 toneladas/ano) **Vigência** 31/07/21 **Processo** Protocolo n.º 22.909/20.

## DIVERSOS

### COMISSÃO ESPECIAL

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Comissão Especial da Corregedoria Geral do Município de Marília, instituída pela Portaria nº 35.345, de 15 de agosto de 2018, FAZ SABER a todos que o presente Edital tem a finalidade de **INTIMAR** a empresa VEGESILKS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PAPÉIS LTDA - ME, CNPJ sob nº. 26.280.198/0001-06, para apresentar **defesa prévia** no prazo de 05 dias úteis, a contar da terceira publicação deste edital, no Processo Administrativo instaurado pela portaria acima referida, da Corregedora Geral do Município, devendo apresentar esta defesa na sede da Corregedoria Geral do Município, localizada na Rua Quatro de Abril, 41, cidade de Marília, estado de São Paulo.

Marília, 25 de agosto de 2020.

ÂNGELA IANUÁRIO  
Presidente da Comissão Especial

### COMISSÃO ESPECIAL

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Comissão Especial da Corregedoria Geral do Município de Marília, instituída pela Portaria nº 33.242, de 24 de março de 2017, FAZ SABER a todos que o presente Edital tem a finalidade de **INTIMAR** a empresa VEGESILKS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PAPÉIS LTDA - ME, CNPJ sob nº. 26.280.198/0001-06, para apresentar **defesa prévia** no prazo de 05 dias úteis, a contar da terceira publicação deste edital, no Processo Administrativo instaurado pela portaria acima referida, da Corregedora Geral do Município, devendo apresentar esta defesa na sede da Corregedoria Geral do Município,

localizada na Rua Quatro de Abril, 41, cidade de Marília, estado de São Paulo.

Marília, 25 de agosto de 2020.

**ÂNGELA IANUÁRIO**

Presidente da Comissão Especial

=====

**COMISSÃO ESPECIAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Comissão Especial da Corregedoria Geral do Município de Marília, instituída pela Portaria nº 32.527, de 06 de dezembro de 2016, FAZ SABER a todos que o presente Edital tem a finalidade de **INTIMAR** a empresa PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ sob nº. 12.593.397/0001-51, para apresentar **defesa prévia** no prazo de 05 dias úteis, a contar da terceira publicação deste edital, no Processo Administrativo instaurado pela portaria acima referida, da Corregedora Geral do Município, devendo apresentar esta defesa na sede da Corregedoria Geral do Município, localizada na Rua Quatro de Abril, 41, cidade de Marília, estado de São Paulo.

Marília, 25 de agosto de 2020.

**ÂNGELA IANUÁRIO**

Presidente da Comissão Especial

=====

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Comissão Especial da Corregedoria Geral do Município de Marília, instituída pela Portaria nº 33.301, de 07 de abril de 2017, FAZ SABER a todos que o presente Edital tem a finalidade de **INTIMAR** a empresa COMERCIAL LICITOP LTDA-EPP, CNPJ sob nº. 11.026.030/0001-93, para apresentar **defesa final** no prazo de 10 dias a contar da última publicação deste edital, no Processo Administrativo instaurado pela portaria acima referida, da Corregedora Geral do Município, devendo apresentar esta defesa na sede da Corregedoria Geral do Município, localizada na Rua Quatro de Abril, 41, cidade de Marília, estado de São Paulo.

Marília, 25 de agosto de 2020.

**ÂNGELA IANUÁRIO**

Presidente da Comissão Especial

=====

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Comissão Especial da Corregedoria Geral do Município de Marília, instituída pela Portaria nº 33.243, de 24 de março de 2017, FAZ SABER a todos que o presente Edital tem a finalidade de **INTIMAR** a empresa DINÂMICA UNIFORMES PROFISSIONAIS E BORDADOS EIRELI-EPP, CNPJ sob nº. 19.061.925/0001-70, para apresentar **defesa final** no prazo de 10 dias a contar da última publicação deste edital, no Processo Administrativo instaurado pela portaria acima referida, da Corregedora Geral do Município, devendo apresentar esta defesa na sede da Corregedoria Geral do Município, localizada na Rua Quatro de Abril, 41, cidade de Marília, estado de São Paulo.

Marília, 25 de agosto de 2020.

**ÂNGELA IANUÁRIO**

Presidente da Comissão Especial

**COMPANHIA DESENV. ECONÔMICO MARÍLIA - CODEMAR**

**Claudirlei Santiago Domingues**

Presidente

**DIVERSOS**

Considerando o Artigo 1º; parágrafo único da Lei 6134 de 24 de novembro de 2004, alterada pela Lei 6243/05, que regulamenta o CADES, órgão consultivo e de assessoramento do Poder Executivo e deliberativo, no âmbito da sua competência, sobre as questões ambientais, tendo dentre dos seus objetivos dar subsídios, orientar, incentivar a manutenção do meio ambiente equilibrado e impor-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e futuras gerações;

Considerando a portaria Nº 34027 que consta no protocolo nº 34513 de 21 de junho de 2017, que nomeia o CADES.

Convoca membros conselheiros titulares e suplentes para participar da reunião mensal ordinária

Local: Em função da pandemia do coronavírus e conforme estabelecido em decreto estadual e municipal que proíbe eventos com aglomeração de pessoas a reunião será por aplicativo de reunião virtual ZOOM conforme link enviado aos conselheiros e sociedade.

Data: 27/08/20

Horário: 14:00 h

Pauta:

Pauta:

- Apresentação e recepção de contribuições para o Plano de Manejo da Mata Atlântica e Cerrado de Marília”.

- Outros assuntos

Vandir almeida está convidando você para uma reunião Zoom agendada.

Tópico: Reunião Ordinária Mensal CADES

Hora: 27 ago 2020 02:00 PM São Paulo

Entrar na reunião Zoom

<https://us04web.zoom.us/j/71175540065?pwd=WVQ4O09NOMlidkJOcTNPUGoyMkxIUOT09>

ID da reunião: 711 7554 0065

Senha de acesso: 7akij4

Vandir Pedroso de Almeida  
Presidente

Eduardo Nunes dos Santos  
Vice-Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**

**Prefeito Municipal:** Daniel Alonso

**Secretário Municipal da Administração:** Ramiro Bonfietti

**Jornalista Responsável:** João Paulo dos Santos **Mtb:** 56.923/SP

**Diretora de Atos Oficiais:** Andrea Medeiros Paz

**Endereço:** Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

**Telefone:** (14) 3402-6023

**Site:** [www.marilia.sp.gov.br](http://www.marilia.sp.gov.br)

**E-mail:** [aoficiais@marilia.sp.gov.br](mailto:aoficiais@marilia.sp.gov.br)